

00100-171761/2016-92

Junte-se ao protesto no

PEC

MANIFESTO CONTRA A PEC 241/2016 (PEC 55/2016) E PORTARIA NORMATIVA Nº 20, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

As Entidades abaixo relacionadas manifestam total repúdio a aprovação pela Câmara dos Deputados da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241/2016 (atual PEC 55/2016 em tramitação no Senado), cujo congelamento dos gastos públicos federais direcionados à educação e à saúde representa um retrocesso aos direitos sociais, em especial a população mais necessitada destes serviços públicos.

Da mesma maneira manifestamos total repúdio a Portaria Normativa nº 20, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre o procedimento de redução de vagas de cursos de graduação, ofertados por Instituições de Ensino Superior - IES integrantes do Sistema Federal de Ensino”; bem como da Medida Provisória (MP) 746/2016 voltada à reestruturação do ensino médio, que restringe a obrigatoriedade das disciplinas de Artes, Sociologia, Filosofia e Educação Física fundamentais para a completa formação do cidadão brasileiro.

Entendemos que o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005/2014 estabelece o compromisso com a expansão do sistema educacional [fundamental, médio e superior], visando garantir a educação de qualidade para os cidadãos brasileiros e, para tanto, é necessária a expansão dos recursos oriundos do Governo Federal.

As consequências sociais serão desastrosas se observarmos o aumento da população brasileira, pois pelas regras estabelecidas pela PEC 241/2016 (PEC 55/2016), deixariam de ser aplicados recursos essenciais para a manutenção do sistema de saúde e de educação.

A redução de vagas de cursos de graduação afetará significativamente a democratização do acesso à universidade pública, desestruturando os direitos sociais adquiridos constitucionalmente e favorecendo grupos educacionais privados que irão lucrar com a fragilização dos cursos e das instituições de ensino superior públicos.

O impacto também será fatal para a ciência, tecnologia e inovação brasileira, uma vez que as universidades brasileiras são as responsáveis pela maior parcela da produção científica e inovação do País, cujo corte de investimento desestruturará as condições mínimas para a pesquisa e o desenvolvimento de diferentes setores, atingido no médio prazo o segmento empresarial. Essas medidas incidem diretamente no Índice Global de Inovação, que analisa e apresenta resultados relacionados a habilidade governamental em encorajar e suportar inovação através de políticas públicas, incluindo de maneira direta a educação, em especial a educação superior.

Temos a convicção de que implantar a PEC 241/2016 (PEC 55/2016) e a Portaria Normativa nº 20 não se refere a ajuste fiscal, o que está por trás é a redução do tamanho do Estado, ou seja, são instrumentos para a privatização dos sistemas públicos de saúde e de educação, revelando falta de sensibilidade política e denotando uma afronta aos direitos sociais.

Ano	Perdas com a PEC 241 – Valores em Bilhões de Reais			
	Educação	Saúde	Assistência Social	Acumulado 3 Áreas
2017	0,4	-2,82	-1,9	-4,32
2018	-0,6	-6,87	-3,7	-11,17
2019	-1,7	-11,77	-4,9	-18,37
2020	-3,3	-17,57	-9,1	-29,97
2021	-5,3	-19,79	-12,8	-37,89
2022	-7,5	-22,05	-16,5	-46,05
2023	-10,1	-24,35	-20,2	-54,65
2024	-13,3	-26,71	-25,4	-65,41
2025	-17,1	-29,11	-31,1	-77,31
Total Período	-58,5	-161,04	-125,6	-345,14

Fonte: Educação: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – Câmara dos Deputados

Saúde: Grupo Técnico Institucional de Financiamento do SUS

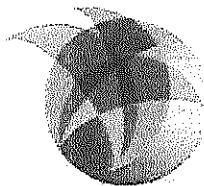
Assistência Social: Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)



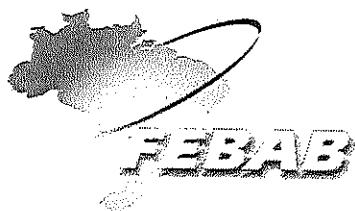
A aprovação e implantação da PEC 241/2016 (PEC 55/2016) e da Portaria Normativa nº 20 reduzirão significativamente as condições básicas de oferta dos serviços públicos de educação e saúde à sociedade brasileira, retirando direitos sociais importantes conquistados ao longo do tempo, e cujos resultados atingirão as gerações futuras e o próprio desenvolvimento do País.



**Associação Brasileira de Educação em Ciência da Informação
(ABECIN)**



Conselho Regional de Biblioteconomia



**Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas
da Informação e Instituições**

Fórum de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (FEPARQ)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Ao Conselho Federal de Biblioteconomia – CFB,

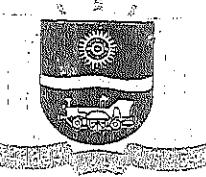
Em atenção ao Documento Conjunto, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi juntada ao processado da PEC nº 55, de 2016, que “Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.”, e cópia foi juntada ao processado da MPV nº 746, de 2016, “Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.” conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa





CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
Estado de São Paulo
Presidência

Ofício N° 670/2016
 Processo 83236

07/10/2016

Mauá, 26 de outubro de 2016.

Senado Federal
 À Comissão de
 ASSUNTOS ECONÔMICOS
 Em 28/10/2016

Junte-se ao processado do
PEC
nº 55, de 2016

Em 28/10/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

[Signature]
 Senador
 Paulo Paim

[Signature]
 Senador
 Paulo Paim

Encaminho a Vossa Excelência exemplar da Moção nº 76/2016, de autoria do nobre Vereador **ROGÉRIO SANTANA**, aprovada durante Sessão Ordinária realizada no último dia 25.

Atenciosamente.

[Signature]
 Vereador **ROBERTO RIVELINO FERRAZ**
 Presidente em exercício

Exmo. Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 CEP 70165-900 - Brasília - DF

Sec/rsm

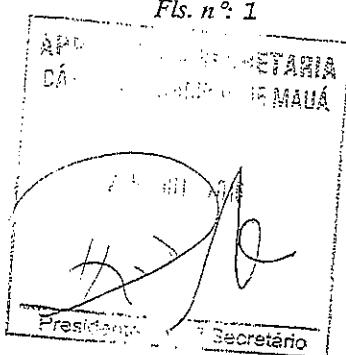
Av. João Ramalho, 305 - Vila Noêmia - Mauá - SP - CEP.: 09371-520
 Telefone: 4512-4500 - Fax: 4555-1870 email: camara@camaramaua.sp.gov.br



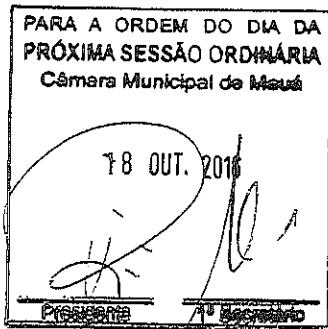


CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

Fls. nº 1



PROCESSO Nº 83.236



MOÇÃO Nº 76 / 16

Apresenta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional em nome do Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Renan Calheiros, e do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia para a retirada da PEC 241/2016, conforme dispõe.

Apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional em nome do Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Renan Calheiros ,e do Presidente da Câmara dos Deputados ,Deputado Rodrigo Maia para a retirada da PEC 241/2016 e que a dívida pública seja tratada com racionalidade já prevista no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ,em seu artigo 26 ,desde 1988,ou seja ,com a realização da Auditoria da Dívida Pública.

Considerando que a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 241/2016, enviada ao Congresso Nacional no mês de junho, pelo então presidente interino Michel Temer, altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal do Governo e congela os gastos públicos por 20 (vinte) anos, para pagar dívida pública.

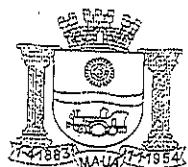
Segundo a PEC nº. 241/2016 ,nesse período de 20 (vinte) anos, as despesas instituídas no Orçamento da União, serão sempre iguais as efetivadas no exercício anterior, acrescidas apenas da inflação calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), justificando-se que o dinheiro economizado nesse período será canalizado para o pagamento da dívida pública, que atualmente consome quase metade do orçamento do país.

Como em casos anteriores, a exemplo do PLP 257/2016, a medida recai sobre os trabalhadores/trabalhadoras , os servidores/servidoras e os serviços públicos, especialmente, em áreas essenciais à população brasileira como a Educação,a Saúde e a Assistência Social.

Considerando que o IPCA só é conhecido após o encerramento do ano, a PEC 241/2015 determina que, para calcular o limite, o governo estimará um valor para a inflação, que será usado na elaboração dos projetos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual. Na fase de execução das despesas, no ano seguinte, será usado o valor final do IPCA, já conhecido, procedendo-se aos ajustes nos valores dos limites.

A redação do presente documento é de inteira responsabilidade do Gabinete do Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

PROCESSO N° 83.236

(continuação)

Caso haja descumprimento ao limite de gastos, o órgão ou Poder público serão penalizados nos anos seguintes com a proibição de medidas que aumentem o gasto público, como o reajuste salarial de servidores públicos; criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira; à admissão ou à contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacância de cargos efetivos e à realização de concurso público.

Maria Lúcia Fattorelli, da Auditoria Cidadã da Dívida, uma das maiores autoridades internacionais sobre Dívida Pública, em palestra no II Encontro Nacional de Educação, que ocorreu nos dias 16 a 18 de junho de 2016, em Brasília (DF), assim se expressou sobre a PEC 241: “Essa PEC congela por 20 (vinte) anos o orçamento, e se houver crescimento econômico, não há possibilidade de revisão do congelamento. A proposta vai colocar na Constituição Federal tudo aquilo que a gente hoje denuncia como inconstitucional: os ataques à saúde, educação e aos nossos direitos sociais. E isso está sendo feito com a justificativa de que o ajuste vai possibilitar destinar recursos para quitar a dívida. Ou a gente desmascara essa dívida ou estamos condenados constitucionalmente por, no mínimo, duas décadas. Isso é gravíssimo”,

Segundo Maria Lúcia Fattorelli, tanto a PEC 241/2016 quanto o PLP 257/2016 são explícitos na sua finalidade de assegurar a manutenção do sistema financeiro, retomar o crescimento econômico e assegurar a sustentabilidade da dívida. “O esquema da dívida é o mesmo do mundo todo. Gera-se uma dívida de forma ilegal, aplica-se juros para fazer essa dívida crescer de forma absurda, e depois cria-se o aparato legal para justificar a retirada dos direitos sociais em nome do pagamento de juros e amortizações da dívida”, criticou.

A intenção do Governo, é que a proposta seja aprovada no Congresso Nacional, o mais rápido possível, para que o novo cálculo para os gastos públicos, já seja aplicado no ano que vem. Para que seja aprovada, a proposta necessita de no mínimo, 308 (trezentos e oito) votos dos deputados, em cada turno.

Diante do exposto, na condição de detentores de mandato eletivo, como legítimos representantes do povo Mauaense, traduzindo o sentimento de preocupação geral que tomou conta das organizações populares, dos movimentos sociais, dos Conselhos Municipais da Saúde, da Educação, da Assistência Social, da Criança e Adolescentes, dos Direitos das Mulheres das Pessoas com Deficiências entre outros, bem como das organizações sociais em geral, com essa real ameaça aos direitos sociais e econômicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

PROCESSO N° 83.236
(continuação)

Requeremos, ainda, que após deliberação do Plenário, a presente Moção seja encaminhada aos Senhores Presidentes do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e Câmaras de Vereadores do ABCDMRR, com o objetivo de que todos integrantes do Poder Legislativo independente da sigla partidária tomem conhecimento desta iniciativa e possam também exigir uma ação efetiva do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2016,

Vereador ROGÉRIO SANTANA

A large, stylized, cursive signature of the name "Rogério Santana" is written across the page. The signature is fluid and covers a significant portion of the lower half of the document.

A redação do presente documento é de inteira responsabilidade do Gabinete do Vereador

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 30 de novembro de 2016.

Senhor Roberto Rivelino Ferraz, Presidente em
exercício da Câmara Municipal de Mauá – SP,

Em atenção ao Ofício Nº 670/2016, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016, que “Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.”, e cópia foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>.

Atenciosamente,



Luis Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



00100.111489/2016-20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

26/10/2016 - 10:10:37

OFÍCIO nº

Protocolo-Câmara Municipal de Caxias do Sul
OF-CIRC-48/2016
27/10/2016 13:13

Caxias do Sul, 26 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

03 NOV 2016

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência a Moção nº 30/2016, de apoio e defesa aos direitos dos trabalhadores.

A referida Moção, de autoria do Vereador Jaison Barbosa, foi aprovada por maioria na Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2016.

Junta-se ao processado da
PEC
nº 55, de 2016

Em 28/11/2016

Atenciosamente,

Vereador Edi Carlos Pereira de Souza,
Presidente.

Paulo Paim



Protocolo-Câmara Municipal de Caxias do Sul
MC-30/2016
MOÇÃO nº 25/10/2016 14:24

REGIME DE URGÊNCIA

MOÇÃO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete a apreciação e deliberação do plenário desta casa a inclusa MOÇÃO em apoio aos direitos dos trabalhadores, garantidos na Constituição Federal de 1988.

Considerando as propostas anunciadas pelo Governo Federal, como as reformas da Previdência Social, da Legislação Trabalhista e a proposta de emenda a constituição (PEC 241);

Considerando que a proposta de emenda a Constituição foi recentemente aprovada na Câmara Federal, e que demonstram a intenção de imputar o ônus da crise econômica a classe trabalhadora e dos mais pobres, ao mesmo tempo, acelerando e aprofundando a financeirização da economia e a concentração de renda;

Considerando que a (PEC 241) estabelece para os próximos 20 anos, um teto para investimento estatal, limitado a despesa do ano anterior, corrigida pela inflação e isso confronta o princípio constitucional que vincula receitas para a educação e para a saúde, e representa drástica diminuição de recursos para as políticas sociais em geral;

Considerando que o contingenciamento atingirá diretamente os setores de Educação e Saúde;

Considerando que na Educação o corte de verbas de quase 50% vai impedir a construção, manutenção e reforma de escolas e creches, os salários dos professores serão congelados, programas como FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior) e o PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), estão suspensos e não terão novos contratos. O programa ciência sem fronteiras, bolsas para estudantes e pesquisadores e os programas de alfabetização de jovens e adultos que já foram cancelados, não retornarão.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

A1155.37.2016

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
DISPONIBILIZAÇÃO NO EXECUTIVO DA SANGUE DAE
25 OUT. 2016
GEORGE JAFIM
SENADO FEDERAL
El N°



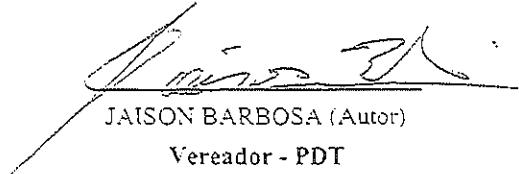
Considerando que na Saúde, a medida atingirá em cheio o atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Programas como o Saúde da família, remédio grátis, O Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), a prevenção e combate às doenças, além das campanhas de vacinação serão gravemente afetadas pela falta de verba. Todo o Sistema de Saúde será prejudicado: Os hospitais públicos, os convênios com as Santas Casas e Hospitais filantrópicos. A população adoecerá mais e muitos brasileiros morrerão por falta de atendimento adequado.

Considerando o manifesto unitário das entidades representantes dos trabalhadores, manifestando preocupação com a agenda regressiva que vem sendo imposta no plano político e social a sociedade brasileira, através de um conjunto de Projetos de Lei, emendas constitucionais e medidas provisórias que atacam os direitos garantidos na Constituição Federal de 1988.

Considerando que o projeto de reforma da previdência encontra-se em debate podendo a qualquer momento seguir para o Senado Federal.

Dante disso, senhoras e Senhores Vereadores, entendo necessário e urgente a presente proposição para que seja aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa, esta Moção de Apoio e Defesa dos Direitos dos Trabalhadores, e contra a retirada dos Direitos Trabalhistas e Sociais, vindo a requerer que esse documento seja encaminhado ao Sindicato Rural de Caxias do Sul, Sindicato dos Metalúrgicos, Sindicato dos Comerciários, Sindicato dos Bancários, SIMECS, Câmara de Indústria e Comércio de Caxias do Sul, FETAG, STTRS, CONTAG, Centrais Sindiciais, Bancadas Federais, Deputados Federais Mauro Pereira e Pepe Vargas, Senadores Lasier Martins, Paulo Paim e Ana Amélia Lemos, Presidente do Senado, Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, Ministro da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Ministro do Trabalho, Chefe de Gabinete da Presidência da República e ao Presidente do Brasil.

Caxias do Sul, 25 de Outubro de 2016: 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.



JAISON BARBOSA (Autor)
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

28/10/2016 - 09:10:00

10 NOV 2016

OFÍCIO nº

Protocolo-Câmara Municipal de Caxias do Sul
OF-CIRC-49/2016
 01/11/2016 17:55

Caxias do Sul, 28 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos para apreciação de Vossa(s) Excelência(s) a Moção nº 31/2016, de repúdio à proposta de Emenda à Constituição nº 241/2016.

A referida Moção, de autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores-PT, foi aprovada por maioria na Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Edi Carlos Pereira de Souza
 Vereador Edi Carlos Pereira de Souza,
 Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

25/10/2016 - 14:27:50

Página 1 de 3

LICENCIAMENTO
PROFISSIONALIZADO
LICENCIAMENTO
26 OUT. 2016

MOÇÃO n°

Protocolo-Câmara Municipal de Caxias do Sul
MC-31/2016
25/10/2016 17:37

**Moção de Repúdio à Proposta de
Emenda à Constituição 241/2016.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

As Vereadoras e o Vereador, que a presente subscrevem, vêm, respeitosamente, em conformidade com as disposições regimentais, apresentar a presente Moção de Repúdio à PEC 241/2016, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A Proposta de Emenda à Constituição Federal de número 241/2016 propõe alterar os artigos 101 a 105 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias instituindo o Novo Regime Fiscal para todos os Poderes da União e órgãos federais com autonomia administrativa e financeira, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com vigência pelo prazo pré estabelecido de vinte exercícios financeiros.

A PEC 241 estabelece, para os próximos 20 anos, um teto para o investimento estatal limitado a despesa do ano anterior corrigida pela inflação. Isso confronta o princípio constitucional que vincula receitas para a educação e para a saúde e representa drástica diminuição de recursos para as políticas sociais em geral. Conforme as previsões do IBGE, nas próximas duas décadas, a população crescerá 9% e o número de idosos dobrará, exigindo aumento real do que é destinado para as políticas pública. Desta forma, a PEC 241 não leva em conta o crescimento vegetativo da população, ou do próprio PIB, mas, tão somente, a variação do IPCA do ano subsequente, tendo como ponto de partida o orçamento de 2016.

O congelamento dos investimentos públicos, ocasionará o desmonte da Educação, do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.



No caso da saúde as medidas propostas, uma vez implementadas, irão agravar ainda mais o quadro do SUS, programas como o Saúde da Família, remédios grátis, o SAMU, a prevenção de combate às doenças, além das campanhas de vacinação, serão gravemente afetadas pela falta de verba.

Para a educação, a PEC 241/2016 inviabilizará o cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação. Isso porque, por exemplo, para se atingir algumas das metas do PNE será necessária a criação de 3,4 milhões de matrículas na educação infantil, 700 mil na pré-escola, 500 mil no Ensino Fundamental, 1,6 milhão no Ensino Médio e cerca de 2 milhões no Ensino Superior público. Ou seja, o Brasil precisa expandir o número de matrículas. Ocorre que o PNE, condizente com a Constituição Federal, exige maior participação financeira da União na oferta educacional, tanto para a construção quanto para a manutenção de equipamentos educacionais, por meio da política de Custo Aluno-Qualidade. Ou seja, ao invés de impor limite aos gastos sociais da União é preciso ampliá-los.

Se considerarmos a vigência da PEC n.º 241, tão somente entre 2016 e 2025, AS PERDAS ACUMULADAS NA EDUCAÇÃO ATINGIRÃO A IMPRESSINANTE CIFRA DE R\$ 45,2 BILHÕES.

Na Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), esta medida implica diretamente no fim de qualquer possibilidade de ampliação e continuidade dos serviços socioassistenciais, promovendo o fechamento de Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializado de Assistência Social CREAS, Serviços de Convivência, Fortalecimento de vínculos e unidades de acolhimento para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Olhando par ao futuro, se considerarmos a vigência da PEC n.º 241, tendo com base o período compreendido entre de 2016 até 2025, AS PERDAS ACUMULADAS PODERÃO ATINGIR O MONTANTE DE R\$ 311,0 BILHÕES.

Congelar por 20 anos recursos financeiros federais destinados a Saúde, Educação e Assistência Social, que ano a ano crescem segundo as necessidades da população, pode ser entendido como o estabelecimento da antipolítica da garantia dos direitos sociais, conquistados e registrados na Constituição Federal brasileira.

Em assim sendo, o estado de sitio fiscal de 20 anos, imposto pela PEC n.º 241, de 2016, vai reduzir, significativamente, os recursos para educação. As



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

25/10/2016 - 14:27:50

Página 3 de 3

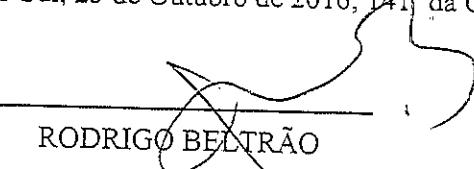
metas impostas pelo PNE serão inviabilizadas. O resultado prático será condenar milhões de jovens brasileiros a uma educação precária, o que vai estancar a sua mobilidade social no médio e longo prazo e reduzir o crescimento potencial do País.

No mesmo sentido, transferindo seus efeitos à área da saúde pública, com a proposta de congelamento de investimentos trazida pela PEC n.º 241, estaremos condenando milhões de brasileiros, que dependem do SUS, a uma piora substancial no seu atendimento. Sem exageros de linguagem, pelas comparações internacionais das experiências de austeridade fiscal vividas por alguns países, para muitos brasileiros, a PEC n. 241 poderá ser conhecida como a PEC da morte.

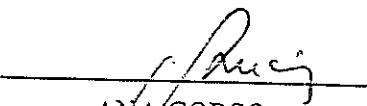
A aprovação da PEC 241/2016, causará um grande impacto na sociedade brasileira, pois com o crescimento vegetativo da população, levando como base os parcisos recursos aplicados no corrente ano, a curto prazo, acabará por aumentar drasticamente o déficit na prestação do serviço público, afetando diretamente os mais necessitados. O Brasil terá que fazer escolhas para sair da crise, mas existem outras alternativas.

Ante ao exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta Moção de Repúdio à PEC 241/2016, visto que a sua promulgação comprometerá importantes recursos das áreas mais necessitadas para a população, tais como: saúde, educação, segurança entre outras. Posteriormente, requerem o envio da presente ao Presidente da República, ao Presidente do Senado, ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Líderes dos partidos e aos Deputados Pepe Vargas e Mauro Pereira.

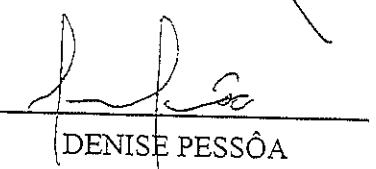
Caxias do Sul, 25 de Outubro de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.


RODRIGO BELTRÃO

Líder Bancada - PT


ANA CORSO

Vereadora - PT


DENISE PESSÔA

Vereadora - PT

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 30 de novembro de 2016.

Senhor Edi Carlos Pereira de Souza, Presidente da
Câmara Municipal de Caxias do Sul – RS,

Em atenção aos OF-CIRC-48/2016 e OF-CIRC-49/2016, encaminhados a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que suas manifestações foram juntadas ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que *"Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências."*, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>.

Atenciosamente,



Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa





**CÂMARA DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**
Décima Quinta Legislatura

Ofício CMV/SMO nº 0493/2016

São Miguel do Oeste, 18 de outubro de 2016.

Aos Excelentíssimos Senhores
Senadores
Brasília - DF

Senhores Senadores,

Junta-se ao processado N° 0493/2016
PEC
nº 55, de 2016

Em 28 / 11 / 2016

Jair Gómez
Senador
Paulo Paim

Encaminhamos a **MOÇÃO DE REPÚDIO N°0033/2016**, de autoria da Vereadora Maria Tereza Zanella Capra, subscrita pelos Vereadores Cláudio José Barp, José Jair Giovenardi, Gilberto Pedro Berté, Vanirto José Conrad, Idemar José Guaresi, Juarez da Silva e Claudete Maria de Oliveira Fabiani.

A proposição acima foi aprovada na Sessão Ordinária realizada em 13 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

[Signature]
Vereador Idemar José Guaresi
Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**
Décima Quinta Legislatura

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 0033/2016

MARIA TEREZA CAPRA, Vereadora abaixo subscrita, com assento nesta Egrégia Corte Legislativa, que subscreve a presente Moção, após cumpridas todas as formalidades legais e regimentais e de consultar todos os órgãos competentes e deliberativos desta Casa, apresenta e **REQUER** para que a Mesa Diretora dê conhecimento e envie esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais, Senadores e ao Excelentíssimo Senhor Michel Temer - Presidente da República , versando sobre o seguinte:

1. MANIFESTA REPÚDIO A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL (PEC) Nº 241/2016.

JUSTIFICATIVA:

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) Nº 241/2016 reduz drasticamente por 20 anos os investimentos públicos para setores essenciais, como saúde e educação. Válida por duas décadas, a regra não poderia ser alterada antes de seu décimo ano de vigência e assim, o congelamento do orçamento pode gerar graves problemas para o financiamento da Saúde, da Educação e da Previdência Social.

Na Educação, por exemplo, foi aprovado em 2014 o Plano Nacional de Educação que prevê aumentar os investimentos no setor para 10% do PIB até 2024. Atualmente, as despesas equivalem a 6,1%. Na área da Saúde, o governo federal é obrigado a investir o montante aplicado do ano anterior, acrescido da variação percentual do PIB no período.

Trata-se de despesas obrigatórias, cuja vinculação foi aprovada pelo Congresso justamente para superar o histórico subfinanciamento dessas duas áreas. A PEC 241/2016 quer congelar os gastos sociais federais pelos próximos 20 anos.

Propõe, assim, um rompimento com o núcleo dos direitos sociais previstos na Constituição revogando os patamares mínimos definidos na Carta para a saúde e a educação. É alarmante pensar que, caso o Brasil tivesse feito durante os governos Lula e Dilma o crescimento vegetativo proposto pela PEC, teríamos aplicado menos R\$ 253 bilhões em saúde, menos R\$ 437 bilhões na assistência social e menos R\$ 454 bilhões em educação.

Neste ano (2016), foram investidos R\$ 102 bilhões em Saúde e R\$ 103 bilhões em Educação. Se a PEC estivesse em vigor, teriam sido investidos R\$ 65 bilhões em Saúde e R\$ 31





CÂMARA DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE
Décima Quinta Legislatura

bilhões em Educação. Ou seja, os gastos com saúde e educação crescem muito acima da inflação, até pelo aumento da demanda por esses serviços públicos.

Assim, é nosso papel enquanto cidadãos e agentes políticos lutar para que a PEC não seja aprovada.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2016

Maria Tereza Zanella Capra
Vereadora (PT)

CLÁUDIO JOSÉ BARP
Vereador do PMDB

JOSÉ JAIR GIOVENARDI
2º Secretário
Câmara Municipal de Vereadores
São Miguel do Oeste - SC

GILBERTO PEDRO BERTÉ
Vereador do PMDB

VANIRTO JOSÉ CONRAD
Vice-Presidente - Poder Legislativo
São Miguel do Oeste - SC

JUAREZ DA SILVA
1º Secretário
Câmara Municipal de Vereadores
São Miguel do Oeste - SC

IDEMAR JOSÉ GUARESI
Presidente - Poder Legislativo
São Miguel do Oeste - SC



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 16 de novembro de 2016.

Senhor Idemar José Guaresi, Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Oeste – SC,

Em atenção ao Ofício CMV/SMO nº 0493/2016, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “*Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



00100.111153/2016-46



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Legislativo

Piracicaba, 25 de outubro de 2016.

Ofício D.L. nº 4058/16
Ref. a Moção nº 211/16

Junt. 13/10/2016 do
P6C
nº 35 de 2016.

Em 28/11/2016

Senador
Paula Paiva

Excelentíssimo Senhor,

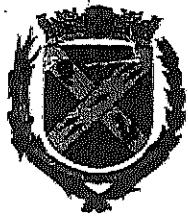
Atendendo a deliberação do Plenário desta Casa de Leis, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da moção em epígrafe, de autoria do vereador **José Antônio Fernandes Paiva** e outros, aprovada em Reunião Ordinária deste ano legislativo.

Valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Senado Federal
Brasília - DF.





CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 211/16

De apelo ao Congresso Nacional pela não aprovação da Proposta de Emenda à Constituição 241/2016, que altera o ato das disposições constitucionais transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal.

De autoria do presidente Michel Temer (PMDB), tramita no Congresso Nacional a PEC 241/2016, que altera o ato das disposições constitucionais transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal. Tal iniciativa desvincula, do percentual da receita de impostos, despesas com Educação, Saúde e Assistência Social, que não poderão superar o gasto do ano anterior após corrigido pela inflação, e propõe o congelamento por 20 anos dos recursos financeiros federais destinados a essas áreas.

Ora, considerando que a cada ano as condições orçamentárias devem acompanhar as necessidades da população para garantir direitos sociais fundamentais, a aprovação da PEC 241/2016 será, seguramente, o maior retrocesso dos últimos tempos, pois tem como objetivo um ajuste com implicações severas para os investimentos federais que atingem diretamente políticas públicas, limitando despesas com postos de saúde, hospitais, escolas, creches, redes de água e esgoto. Entretanto, mantém intactos os recursos direcionados a banqueiros e rentistas, por exemplo, demonstrando seu caráter seletivo e classista.

Na área da Educação, o ajuste fiscal conduzido pelo governo inviabilizará investimentos na universidade pública e em ciência e tecnologia. Afinal, com a referida medida, perde-se o montante de 10% do PIB previsto para a educação através da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

O mesmo prejuízo será direcionado à Saúde, principalmente através da revogação do art. 2º da Emenda Constitucional 86/2015, que determina o repasse da União em gastos mínimos com saúde em 13,3% da Receita Corrente Líquida para 2016; 13,7% para 2017; 14,1% para 2018; 14,5% para 2019; e 15% a partir de 2020.

Essa Proposta de Emenda à Constituição também atinge diretamente servidores e servidoras públicas ao incluir obstáculos referentes ao gasto com pessoal, proibindo qualquer medida que amplie a despesa, como reajuste salarial, criação de novos cargos ou funções, reestruturação de carreira e realização de concursos. Como consequência, atinge a população como um todo, especialmente quem depende dos serviços públicos no seu dia a dia.

A PEC 241/2016 soma-se à Reforma da Previdência e aos demais projetos que afrontam a classe trabalhadora como instrumentos que inviabilizam qualquer forma de inclusão e justiça social. Tratam-se, por fim, de pautas em trâmite no Congresso Nacional que demonstram um caráter



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

antidemocrático sem precedentes aos avanços que a sociedade brasileira inscreveu na Constituição Federal de 1988.

Diante do exposto, nos termos regimentais, na forma para apreciação do Plenário, esta Moção de **APELO** pela não aprovação da Proposta de Emenda à Constituição 241/2016, que altera o ato das disposições constitucionais transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, na pessoa do senhor Presidente do Congresso, Senador Renan Calheiros.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2016.

(a) José Antonio Fernandes Paiva

- (a) Adair Doniani
- (a) André Gustavo Bandeira
- (a) Ary de Camargo Pedroso Júnior
- (a) Carlos Alberto Cavalcante
- (a) Carlos Gomes da Silva
- (a) Dirceu Alves da Silva
- (a) Francisco Almeida do Nascimento
- (a) Gilmar Rotta
- (a) João Manoel dos Santos
- (a) José Aparecido Longatto
- (a) José Benedito Lopes
- (a) Laércio Trevisan Júnior
- (a) Luiz Antonio Leite - Madalena
- (a) Luiz Carlos Arruda
- (a) Márcia G.C.C.D. Pacheco
- (a) Matheus Antonio Erler
- (a) Paulo Henrique Paranhos Ribeiro
- (a) Paulo Roberto de Campos
- (a) Paulo Sérgio Camolesi
- (a) Pedro Luiz Cruz
- (a) Pedro Motoitiro Kawai
- (a) Ronaldo Moschini da Silva



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Senhor Matheus Antonio Erler, Presidente da Câmara
Municipal de Piracicabana – SP,

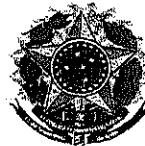
Em atenção ao Ofício D.L. nº 4058/16, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “*Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/127337>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa





UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Gabinete da Reitoria
Av. José de Sá Manicoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Petrolina-PE, Tel: (87) 2101 6705, E-mail: reitoria@univasf.edu.br
CNPJ: 05.440.725/0001-14

Ofício nº 471/2016-GR/UNIVASF

Petrolina-PE, 26 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Senado
Senado Federal Via N2, Anexo D, BL.4
70165-900 – Brasília/DF

*Junta-se ao processo nº 109/2016 do
PEC nº 55, de 2016.*

Em 26/10/2016

Senador

Raulo Paim

Assunto: Posição do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco acerca da PEC 241/2016

Senhor Presidente,

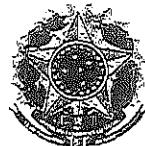
Considerando a Decisão nº 109/2016 – Conuni, de 14/10/2016, em anexo, e diante da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241/2016, que se encontra no Congresso Nacional, o Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Conuni/Univasf) vem manifestar o seu repúdio e solicitar a suspensão da votação dessa proposta que afronta direitos conquistados pelo povo brasileiro.

A PEC 241, se aprovada, congelará os gastos públicos federais nos próximos 20 anos, além de eliminar a vinculação de receitas destinadas à educação e à seguridade social. Segundo a proposta, a cada ano será considerada a despesa primária do ano anterior, corrigida, no máximo, com base no IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), o que impossibilitará diretamente a expansão de investimentos públicos nessas áreas, principalmente na educação e na saúde, que já se encontram subfinanciadas, e que, em função do caráter dinâmico da população, não pode fixar os investimentos públicos em limites, senão estabelecer um mínimo a ser investido, com o efeito de condenar parcela significativa da população à condição de vulnerabilidade.

No ensino superior público a medida implicará em impactos catastróficos com o recuo nos investimentos para expansão e melhoria das universidades, afetando o ensino, pesquisa e extensão. Nos últimos anos, verificou-se a tentativa de adequação da oferta de vagas por meio da expansão de universidades públicas, o que exige a estruturação de vários campi para garantir a qualidade do ensino. Ademais, com as necessárias políticas de inclusão social, temos o aumento de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, o que demanda a ampliação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

É importante destacar que, para a saúde, o congelamento de gastos por 20 anos significará o sucateamento e a privatização do SUS, além da piora da qualidade de vida da população brasileira. Tais impactos atingirão a formação em saúde, tendo em vista que ao comprometer os serviços públicos de saúde, os cenários de prática serão extintos ou





UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Petrolina-PE, Tel: (87) 2101 6705, E-mail: reitoria@univasf.edu.br

CNPJ: 05.440.725/0001-14

funcionarão de forma deficitária. Além disso, inviabilizará a proposta de universalização de residências médica e multiprofissional, agravando o quadro de saúde pública nos pequenos municípios atendidos pela UnivASF, em escala de análise regional, que não possuem recursos suficientes para o financiamento do sistema de saúde local.

Não obstante, destacamos que a liberação de gastos sem limites para a ampliação de investimento de capital em empresas estatais não dependentes vai na contramão das justificativas utilizadas para exigir um novo regime fiscal no país. Uma das principais características destas empresas estatais não dependentes é a venda de debêntures ao capital financeiro, o que só, no limite, aumenta a dívida pública do Estado brasileiro e compromete o equilíbrio do orçamento geral da união. Diante do exposto, comprehende-se que a PEC 241 propõe um Novo Regime Fiscal ineficaz como instrumento de política econômica e que cria instabilidade no pacto federativo proposto desde a Constituição de 1988. Se a finalidade imediata é o equilíbrio das contas públicas, a subtração de direitos sociais não é o caminho. Trajetórias podem ser seguidas sem causar retrocessos para o povo brasileiro, como a reforma tributária, com a taxação das grandes fortunas, e a realização de uma auditoria cidadã da dívida pública, prevista na constituinte e jamais realizada, que consome em torno de 50% do orçamento público do país.

Em tempo, colocamo-nos ao lado dos milhares de estudantes que, em todo país, estão resistindo e lutando contra os impactos nefastos da PEC 241 para o Brasil e ansiamos que o povo brasileiro esteja unido para impedir quaisquer retrocessos que ameacem nossos direitos.

Atenciosamente,

Julianeli Tolentino de Lima
Reitor

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Senhor Julianeli Tolentino de Lima, Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF,

Em atenção ao Ofício Nº 471/2016-GR/UNIVASF, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Magnificência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “*Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>.

Atenciosamente,


Lauro Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa





00100-113568/2016-96

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 24 de outubro de 2016

Of. nº 10327/2016-SERAUT
Ref. Requerimento nº 4663/2016

Junta-se ao processo nº 10327/2016
PEC
nº 55, de 2016.

Em 18/10/2016

Senador
Paula Faim

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência o Requerimento anexo, aprovado na 62ª Sessão Ordinária, de 17 de outubro de 2016, ordinária desta Casa, de autoria do Vereador Evaldo Stanislau Affonso de Araujo ,para as devidas providências.

À oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Digníssimo Presidente do Senado Federal
BRASILIA/DF





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Gabinete do Vereador Dr. Evaldo Stanislau – Rede.

07/07/2016

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Em manifestação anterior, expus neste Plenário os graves riscos que fatalmente serão gerados pela PEC 241. O emprego do termo “fatalmente” não é meramente aleatório, é a formalização de um moderno sistema de semi-escravidão, da ditadura escancarada do poder econômico. Eis o projeto evidente do capitalismo brasileiro, com toda a sua perversidade, obtusidade e crueldade.

Estão tentando forçar um verdadeiro impeachment do povo brasileiro, usando -como de costume- falsas premissas, fatos sem comprovação, planos sem fundamento.

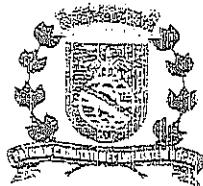
Tudo isso não para pretensamente “salvar” o País, mas para implantar o medo, o temor, o sofrimento permanente, tudo isso como instrumento de dominação. Cortar recursos GARANTIDOS pela Constituição é, sim, um golpe verdadeiro. Não se fala em taxar quem lucra de forma exagerada, em equalizar a responsabilidade contributiva, em acabar de vez com os privilégios eternos de determinadas áreas empresariais. Fala-se somente em penalizar, como sempre, os mais vulneráveis, os mais carentes, os destituídos de poder.

A PEC 241 é a mais óbvia renúncia de um futuro melhor, mais civilizado, mais humano. É abrir mão da evolução individual e comunitária do País, dos indivíduos. Sem Saúde, sem Educação, NUNCA alcançaremos um índice aceitável de evolução.

Quem está hoje no Poder não está pensando no povo, mas sim nos seus próprios interesses. Eis o reflexo do grave momento em que vivemos.

Face ao exposto, apresento o seguinte Requerimento:

Também o congelamento do aumento real para o Salário Mínimo, irá gerar ainda mais concentração de Renda, permitindo assim, um considerável aumento da violência e insegurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Gabinete do Vereador Dr. Evaldo Stanislau – Rede.

ABR. 2016

S.S.

REQUERIMENTO Nº

4663 / 2016

PRESIDENTE

REQUEIRO, ouvido o Plenário, que se oficie à Presidência da República; aos Ministérios da Fazenda; Planejamento; Educação; Saúde; e às lideranças partidárias na Câmara Federal; Congresso; e Senado, manifestando total repúdio à PEC Nº 241, em razão da falta de respeito à população brasileira e o comprometimento da prestação de serviços essenciais, evidenciando a queda vergonhosa da qualidade de vida da MAIORIA DO POVO BRASILEIRO.

Requeiro mais, que seja juntada cópia do pronunciamento apresentado nesta Casa pela APEOESP

S.S., em de de 2016.

DR. EVALDO STANISLAU
Vereador – Rede.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Senhor Manoel Constantino dos Santos, Presidente da
Câmara Municipal de Santos – SP,

Em atenção ao Of. 10327/2016-SERAUT, encaminhado
a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa
Excelênciia que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta
de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “*Altera o Ato das
Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime
Fiscal, e dá outras providências.*”, conforme tramitação, disponível no
endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/127337>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa





CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, nº 05 – Centro
36.570-000 – Viçosa MG
www.camaravicosoamg.leg.br

Junta-se ao processado do
PEC
nº 55, de 2016

MOÇÃO N° 021 /2016

Em 28/11/2016

REQUEREMOS a Vossa Excelência, na forma regimental, **cumprindo** *Paulo Paim*
deliberação aprovada em audiência pública realizada nesta Casa, em 3/11/2016,
manifestando assim a vontade soberana do povo de Viçosa, seja enviada **MOÇÃO DE REPÚDIO**, ao Senado Federal, contra a Proposta de Emenda Constitucional nº 241/2016, que altera os Atos das Disposições Constitucionais Transitórias para fixar limite de gastos públicos, conforme os motivos expostos na justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA:

A PEC 241 congela todos os gastos primários por 20 anos, onde dentre eles estão: saúde, educação, previdência e assistência social, bem como os reajustes dos servidores públicos em âmbito federal, estadual e municipal. Caso a PEC venha ser aprovada, esses gastos sociais passarão a ter um teto limitado a valores dos anos anteriores corrigidos apenas pela inflação, com possibilidade de revisão em 10 anos.

O estabelecimento de um teto para investimentos estatais para os próximos 20 anos, limitando-os à despesa do ano anterior corrigida pela inflação, confronta o princípio constitucional que vincula receitas para a Educação e para a Saúde. Esta vinculação foi uma das mais importantes conquistas do povo brasileiro na Constituição Cidadã (1988).

Se aprovada, a PEC 55/2016 (anteriormente, PEC 241/16) afetará drasticamente as políticas sociais e o desenvolvimento estratégico soberano do país, mesmo que a economia volte a crescer e a arrecadação tributária aumente. Coloca a federação brasileira num longo período de obscurantismo e atraso na formação educacional de trabalhadores qualificados, uma das condições imprescindíveis para que o país possa atingir níveis de desenvolvimento humano, econômico e social condizentes com sua gente e com sua importância no cenário internacional.

Trata-se de um ataque sem precedentes aos avanços que a sociedade conseguiu a duras penas inscrever na Constituição Federal de 1988 e, por conseguinte, às práticas democráticas ali consagradas. Sem tal vinculação e a ampliação de recursos públicos para a Educação e a Saúde não há possibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, nº 05 – Centro
36.570-000 – Viçosa MG
www.camaravicosamg.leg.br

garantir serviços públicos de qualidade e sem eles não há democracia e nem inclusão social.

Com isso, tal medida serve apenas como garantia para investimentos de caráter financeiro e de natureza especulativa, priorizando o pagamento de juros em detrimento do financiamento da política social. Em suma, a PEC 241 reduz as possibilidades de atuação do Estado na área da educação, saúde e outras áreas essenciais, quebrando a espinha dorsal da Proteção Social no Brasil, estabelecida na Constituição.

Viçosa, 04 de novembro de 2016.


Vereadora Marilane Santana Pinto Coelho Ferreira
Presidente

Em tempo:

Solicito a leitura deste documento na audiência pública do dia 08/11/16 que tratará da Pec 55 (Pec do teto).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 10 de novembro de 2016.

Senhora Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa – MG,

Em atenção à Moção Nº 021/2016, encaminhada a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “*Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa



00100.111.787/2016-31



Câmara Municipal de Tambaú

Ofício n. 381/2016 – CMT

Tambaú, 25 de outubro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal do Brasil
Praça dos Três Poderes - Brasília DF
70165-900 - Brasília - DF

*Junta-se ao processado do
nº 55, de 2016.*

Em 28/11/2016

J. P. S. Paula Paim

Assunto: Moção de Repúdio n. 03/2016

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência a Moção de Repúdio n. 03/2016, de autoria dos Vereadores Luis Fernando Viana Neves, Emerson Fausto Donizetti de Souza, Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Maicom Rogério Zampolo de Oliveira, José Luiz Furtado e Nelson Benedito Dias, apresentada e aprovada na 18ª Reunião Ordinária deste Legislativo.

Respeitosamente,

Luis Fernando Viana Neves
Presidente

PROTOCOLO CMT 25/10/2016 - 08:24:15 C.J. 250/2016



Câmara Municipal de Tambaú

MOÇÃO DE REPÚDIO N. 3/2016

APROVADO EM 19/10/2016 discussão
Por Unanimidade de Votos
Sala das Sessões 19/10/2016
RÚBRICA DO PRESIDENTE
LUIS FERNANDO VIANA NEVES
PRESIDENTE

Considerando a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 241/2016, que congela os investimentos públicos por 20 anos;

Considerando que a mencionada propositura, caso aprovada, irá provocar redução de investimentos na saúde, na educação e na assistência social, colocando em risco serviços essenciais, correspondentes a direitos da população brasileira;

Considerando que a medida inviabilizará o oferecimento de serviços públicos de qualidade, afrontando os avanços democráticos conquistados pela Constituição Federal de 1988;

Ante o exposto, requeremos que, cumpridas às formalidades regimentais, seja submetida à deliberação do Plenário a presente propositura de **MOÇÃO DE REPÚDIO à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 241/2016.**

Que se dê conhecimento desta ao Exmo. Sr. Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões “Érico Primo Uliana”, 17 de outubro de 2016.

Vereadores Autores

Luis Fernando Viana Neves
Presidente

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Vereador

José Luiz Furtado
Vereador

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Vereador

Maicom Rogério Zampolo de Oliveira
Vereador

Nelson Benedito Dias
Vereador

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Senhor Luiz Fernando Viana Neves, Presidente da
Câmara Municipal de Tambaú – SP,

Em atenção ao Ofício n. 381/2016 – CMT, encaminhado
a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa
Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta
de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “Altera o Ato das
Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime
Fiscal, e dá outras providências.”, conforme tramitação, disponível no
endereço eletrônico [http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/
materia/127337](http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337).

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa





00100.1411780/2016-19

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Ofício nº 1471/2016 - GPC/DL – mfcp

Junta-se ao processo do
PEC
nº 55, de 2016.

Em 28/11/2016

Senador
Paulo Paim

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de outubro de 2016.

Ref.: Encaminha Moção de Apelo nº 651/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção de Apelo nº 651/2016, de autoria do vereador Antonio Pereira, aprovada na Reunião Ordinária, realizada na data de ontem, cujo teor é autoexplicativo.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

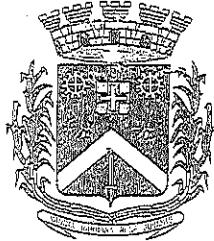
Respeitosamente,

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.
“Juca Bortolucci”
Presidente-

À Sua Excelência o Senhor
RENAN CALHEIROS
Presidente Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP – 70165-900 – Brasília – DF.

C/C – Ao Sr. Michel Temer - Presidente da República e ao Sr. Rodrigo Maia - Presidente da Câmara dos Deputados.





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOCÃO Nº 651/2016

Manifesta protesto contra a Proposta de Emenda à Constituição nº 241/16, chamada de PEC do Teto dos Gastos Públicos, que vai acarretar redução nos investimentos em saúde e educação previstos na Constituição Federal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a proposta de emenda constitucional que cria um teto para os gastos públicos, a PEC 241/16, e que congela as despesas do Governo Federal, com cifras corrigidas pela inflação, por até 20 anos, tem recebido diversas críticas dos mais variados setores da sociedade civil, que veem na fórmula um freio no investimento em saúde e educação previstos na Constituição Federal.

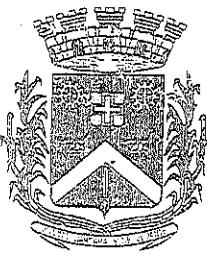
CONSIDERANDO que, apesar da justificativa de que a PEC 241/16 vai conter os gastos públicos, o Governo Temer não cogita a adoção de outras estratégias para equilibrar o orçamento e desonerar o cidadão, como a reforma tributária, a taxação de grandes fortunas ou a incidência de impostos sobre a renda e não sobre o consumo.

CONSIDERANDO que o imposto sobre grandes fortunas foi proposto em 1989 e a proposta, que está pronta para ser votada há 16 anos, renderia um incremento de R\$ 100 bilhões por ano aos cofres públicos.

CONSIDERANDO que do total de impostos arrecadados no país, apenas 21% incidem sobre a renda, sendo que a média da OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico, que tem por objetivo promover políticas visando o desenvolvimento econômico e social de pessoas por todo o mundo) é de 33% e, a média da América Latina é 25%; enquanto que a tributação brasileira sobre o consumo é bem mais elevada, representando 43% da arrecadação – o que prejudica mais os pobres do que os ricos.

CONSIDERANDO que vários especialistas argumentam que, na prática, o texto da PEC determina uma diminuição de investimento em áreas

PROTOCOLO 9709 / 2016 - 21/10/2016 16:00



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

como saúde e educação – setores considerados críticos e que já não atendem a população como deveriam e muito menos no nível dos países desenvolvidos.

CONSIDERANDO que a proposta também inclui um mecanismo que pode levar ao congelamento do valor do salário mínimo, que seria reajustado apenas segundo a inflação – medida esta que vai na contramão da política social adotada pelo Brasil, que, pela regra em vigor, possibilitou a redução dos níveis de desigualdade social nos últimos anos por meio do aumento real do salário mínimo.

CONSIDERANDO que a população mais pobre, que depende do sistema público de saúde e educação, será muito mais prejudicada com o congelamento dos gastos do Governo do que as classes mais abastadas.

CONSIDERANDO que em nota técnica divulgada em 7 de outubro, a Procuradoria Geral da República, órgão máximo do Ministério Público Federal, afirma que "as alterações por ela (PEC) pretendidas são flagrantemente inconstitucionais, por ofenderem a independência e a autonomia dos Poderes Legislativo e Judiciário e por ofenderem a autonomia do Ministério Público e demais instituições constitucionais do Sistema de Justiça [...] e, por consequência, o princípio constitucional da separação dos poderes, o que justifica seu arquivamento".

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, protesta contra a Proposta de Emenda à Constituição nº 241, chamada de PEC do Teto dos Gastos Públicos, que na prática vai acarretar redução nos investimentos em saúde e educação previstos na Constituição Federal, encaminhando cópia da presente ao Presidente da República, Sr. Michel Temer, ao presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Rodrigo Maia e ao presidente do Senado Federal, Sr. Renan Calheiros.

PROTOCOLO 9704/2016 - 21/10/2016 16:00

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 21 de outubro de 2.016.

ANTÔNIO PEREIRA

"Pereira"

- Vereador Líder da Bancada PT -



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Senhor Edison Carlos Bortolucci Junior, Presidente da
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste – SP,

Em atenção ao Ofício nº 1471/2016-GPC/DL, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



00100.1M7029/2016-89



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 0xx 53 3252 15 28
E-mail: secretaria@camaracangussu.rs.gov.br

Ofício N° 01594/16/SCV

Canguçu, 03 de outubro de 2016.

do

Exmº Sr:
RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Junta-se ao projeto nº 241 do
PEC
nº 55 de 2016

Em 28/10/2016

[Signature]
Senador Paulo
Paim

Assunto: **MOÇÃO DE REPÚDIO – PROTOCOLO N° 972/16**

Excelênciа:

Cumprimento-o de forma cordial e respeitosa, encaminhando em anexo Moção de Repúdio protocolada sob N° 972/2016 de autoria do Vereador Neviton Nornberg, contrária a aprovação da PEC 241, aprovada por maioria, na sessão ordinária do dia 27/10/2016, que versa sobre o congelamento dos investimentos públicos em saúde e educação.

Cordialmente.

[Signature]
CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Aprovado por Maioria
27/10/16
X/okanungrucafe.



Câmara de Vereadores -
Protocolo nº 972176
Despacho:
Data 26/10/16

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT

MOÇÃO DE REPÚDIO

Exmo. Sr. Presidente
Srs. Vereadores

EMENTA: O vereador que esta subscreve, propõe que, após ouvido o colendo plenário, seja enviada **MOÇÃO DE REPÚDIO** à proposta de Emenda Constitucional 241 (PEC), que “congela” os investimentos públicos em saúde e educação, bem como a proposta anunciada de retirada de direitos previdenciários e trabalhistas.

O vereadores que esta subscreve, devido a amplitude deste tema citado acima, e a preocupação em torno destas demandas de grande impacto na população brasileira, solicita à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canguçu, que de acordo com a Lei Orgânica Municipal, seja encaminhada **MOÇÃO DE REPÚDIO** à proposta de Emenda Constitucional 241 (PEC), que “congela” os investimentos públicos em saúde e educação, bem como a proposta anunciada de retirada de direitos previdenciários e trabalhistas, ambas reformas são de autoria do Poder Executivo Federal.

Certo da compreensão e apoio desta casa, desde já agradeço a atenção perante esta demanda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canguçu, 25 de outubro de 2016.

NEVTON NORRBERG
Ver. Líder da Bancada do PDT

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



LACUNINHOCA
OL n° 1394
11/10/2016

BANCADA
PSB
Flávio Júnior

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Senhor Carlos Alberto Vargas da Silva, Presidente da
Câmara Municipal de Canguçu – RS,

Em atenção ao Ofício Nº 01594/16/SCV, encaminhado
a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa
Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta
de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “*Altera o Ato das
Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime
Fiscal, e dá outras providências.*”, conforme tramitação, disponível no
endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/127337>.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa*



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

Av. Padre Nelson Antonio Romão, 859 - Centro - Matão - SP
Fone: (16) 3383 1033 - Fax: (16) 3383 1049
Site: www.camaramatao.sp.gov.br E-mail: camara@camaramatao.sp.gov.br



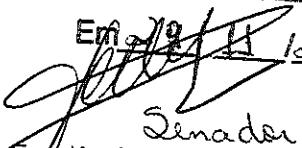
OFÍCIO Nº 1264/2016

Matão aos 08 de novembro de 2016

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Junta-se ao processado do
REC
nº 55, de 2016

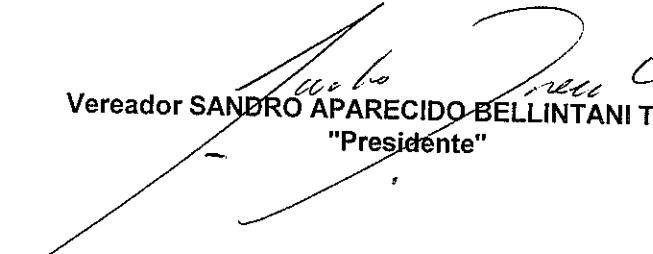
Em 08/11/2016


Vereador Paulo

Cumpre-me através do presente, encaminhar a Vossa Exceléncia, cópia do
REQUERIMENTO Nº 552/2016, de autoria do Vereador APARECIDO DO CARMO DE SOUZA, Paim
aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia **07 de novembro de 2016**.

Valho-me do ensejo, para reiterar os protestos de elevado apreço e distinta
consideração.

Atenciosamente


Vereador SANDRO APARECIDO BELLINTANI TRENCH
"Presidente"

Ao
SENADO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Exmo Sr. Presidente RENAN CALHEIROS
BRASÍLIA - DF.

marilia





APROVADO

Em 07/11/2016

11 votos favoráveis e 03 votos contrários

~~SANDRO APARECIDO BELLINTANI TRENCH~~
~~Presidente~~

AUTORIA: Vereador APARECIDO DO CARMO DE SOUZA – Cidinho

ASSUNTO: Requer “Moção de Repúdio” á aprovação da PEC 241/2016, em Defesa das Universidades Públicas, do SUS, contra os severos cortes de investimentos a que se propõe o Governo Federal nas áreas da Educação e da Saúde, entre outras medidas que atingem diretamente as políticas públicas sociais, disposições contidas na referida EC. Tramitando no Senado com o número 55, após aprovação na Câmara dos Deputados.

Considerando que pela Proposta de Emenda Constitucional - PEC 241/2016, o Governo Temer quer consolidar o ataque antidemocrático sem precedentes aos avanços que a sociedade brasileira conseguiu inscrever na Constituição Federal de 1988, a “Constituição Cidadã”;

Considerando que por conseguinte, às práticas democráticas consagradas na Carta Magna de nossa nação, sem a vinculação e ampliação de recursos para a Educação e a Saúde, não há possibilidade de garantir serviços públicos de qualidade;

Considerando que as garantias democráticas e a consequente inclusão social passam fundamentalmente pelas normas estabelecidas constitucionalmente vinculando as receitas para a Educação e a Saúde, portanto, pelo entendimento que, aprovada essa medida estabelecerá iminente risco aos serviços públicos essenciais correspondentes a direitos sociais inalienáveis da população brasileira;

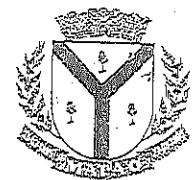
Considerando que setores de saúde organizados na sociedade através de dos Conselhos de Saúde, Entidades Sindicais, Movimentos Sociais e Populares de todos os níveis: Municipais, Estaduais/Distrital e Nacional, repudiam a proposta da PEC que quer fazer o Ajuste Fiscal e ao Novo Regime congelando por 20 anos os recursos, atacando o Sistema Único de Saúde e o conjunto de direitos do povo brasileiro de ter serviços públicos de qualidade;

Considerando que a saúde/doença do cidadão decorre dos determinantes sociais, econômicos e ambientais;

Considerando que o setor de saúde representa um importante espaço para o processo de acumulação do capital, especialmente em momentos de crise quando o adoecimento da população se intensifica, apresentando mais uma oportunidade de obtenção de lucro devido às demandas crescentes por insumos, procedimentos, medicamentos, etc;

Considerando que os interesses do setor privatista vêm ganhando força na sociedade brasileira, representando inclusive, espaço para investimento por parte do capital internacional, em especial quando se é anunciado que o “SUS precisa ser revisto”, pois “é muito grande” e “não compatível com a situação atual do Estado Brasileiro” e apontam a criação de





"Planos Populares de Saúde" como alternativa aos problemas enfrentados nesta área;

Considerando que a PEC 241/2016 congela por 20 anos todos os recursos não financeiros e tem o objetivo de concentrar a renda, o patrimônio e o poder nas mãos de poucos em detrimento da esmagadora maioria do povo brasileiro;

Considerando que a continuidade do próprio Sistema Único de Saúde (SUS) com a aprovação da PEC 241/2016, restará vulnerável à sérios prejuízos da população, por consequência poderá haver a mercantilização dos serviços que o mercado irá implantar, corroendo a máxima constitucional de que "A saúde é um direito de todos e um dever do Estado";

Considerando publicação da Portaria No 1.482/2016 que constitui grupo de trabalho que objetiva a constituição de Planos de Saúde Acessíveis ferindo os princípios constitucionais do SUS;

Considerando que matéria desta natureza não pode ser tratada com a urgência posta pelo Governo e os seus aliados, necessário é, o amplo debate com a sociedade pela certeza das consequências nefastas que a medida trará para maioria da população;

Considerando que a redução da despesa pública tem por finalidade elevar o superávit primário para transferir mais recursos públicos ao capital financeiro, destruindo com todas as políticas públicas construídas através das lutas do povo brasileiro;

Considerando que toda e qualquer medida que esse e qualquer outro governo venham querer programar através de ações que contribua com o desmonte do SUS, privatizando os serviços de saúde, implantar o subfinanciamento e desfinanciamento do setor, deve ser refutado por todos em favor do povo brasileiro;

Considerando que à aprovação da proposta na Comissão de Constituição e Justiça e no Plenário da Câmara dos Deputados, à entendimento no sentido de ser uma afronta os princípios constitucionais do SUS, bem como, há questionamento quanto regularidade da constituição da Comissão Especial que fez à análise da matéria;

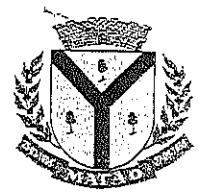
Considerando o apelo de inúmeros setores organizados que pede pela rejeição de todas as formas de privatização que representam a desresponsabilização do Estado na execução dos serviços de saúde e submetendo a população à lógica do mercado no provimento das ações em saúde em detrimento aos interesses do bem comum do povo brasileiro, notadamente no que conclama: - *Dom Roberto Francisco Ferrería Paz, (Bispo de Campos e Referencial Nacional da Pastoral da Saúde)*

"devemos manifestar nosso repúdio e indignação, pensando como sempre nos mais pobres que serão as vítimas principais desta política antipopular contra a vida. Conclamar a uma mobilização geral em defesa da Constituição, do Estado Social de Direito, da Seguridade Social e do SUS. O SUS é nosso, o SUS é da gente, direito conquistado, não se compra nem se vende!"

Sendo Assim!

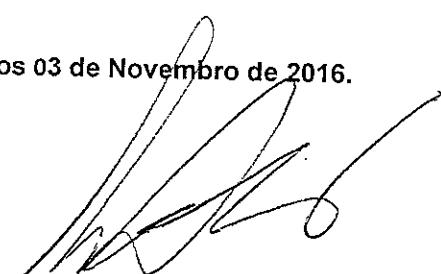
Requeiro na forma regimental ouvido o duto plenário "Moção de Repúdio" à aprovação pelo Congresso Nacional da PEC 241/2016, em Defesa das Universidades Públicas, do SUS, contra os severos cortes de investimentos a que se propõe o Governo Federal nas áreas da Educação e da Saúde, entre outras medidas que atingem diretamente as políticas públicas sociais, disposições contidas na referida EC. Tramitando no Senado com o número 55, após aprovação na Câmara dos Deputados.

Requeiro mais que se dê ciência do deliberado ao Presidente da Câmara os Deputados, Senhor Deputado Rodrigo Maia, ao Senador Renan Calheiros Presidente do Senado,

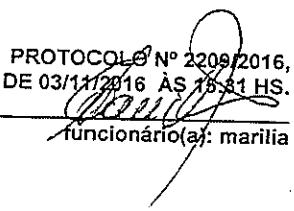


bem como via online a todos os parlamentares congressistas do Estado de São Paulo, para o conhecimento dos gerenciadores do SUS em Matão na pessoa do Prefeito Municipal, senhor José Francisco Dumont.

Câmara Municipal de Matão, aos 03 de Novembro de 2016.


APARECÍDO DO CARMO DE SOUZA - Cidinho
"Vereador - PT"

PROTOCOLO Nº 2209/2016,
DE 03/11/2016 ÀS 16:31 HS.


funcionário(a): marilia

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Senhor Sandro Aparecido Bellintani Trench, Presidente
da Câmara Municipal de Matão – SP,

Em atenção ao Ofício Nº 1264/2016, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “*Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/127337>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

00100.166-7457/2016-46

Junta-se ao processado da

PEC

nº 55 de 2016

Em 14/11/16

*J. Antunes
Senador
José Antunes
Monteiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Of. Circ. nº 008/2016

Santa Rosa, 11 de outubro de 2016.

27 OUT 2016

Excelentíssimo Senhor Senador:

A Câmara Municipal de Santa Rosa, atendendo solicitação, em anexo, apresentada pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente desta Casa Legislativa, subscrita unanimemente pelos demais Vereadores, vem em nome do Poder Legislativo Municipal de Santa Rosa/RS, oferecer MOÇÃO DE REPÚDIO a aprovação da PEC 241/2016, que pretende limitar o crescimento da despesa primária da União no prazo de 20 anos e também a Medida Provisória 746/2016, que estabelece uma reforma profunda na estrutura do Ensino Médio Público do nosso país.

Se tais medidas forem aprovadas sem o mínimo de discussão com a sociedade e os setores afins, causarão um grave retrocesso aos direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal Brasileira.

Portanto, solicitamos a retirada da PEC 241/2016 e a imediata revogação da Medida Provisória 746/2016, pois contrárias aos interesses da população brasileira.

Atenciosamente,

Ver. OSÓRIO ANTUNES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Excelentíssimo Senador:

RENAN CALHEIROS

DD. Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA - DF.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Indicação 0008/2016 Moção

APROVADO

Apresento à Mesa Diretora Moção de Repúdio solicitando a retirada do PEC 241/2016 que pretende limitar o crescimento da despesa primária da União no prazo de 20 anos, e a revogação da Medida Provisória 746/2016 que estabelece uma reforma profunda na estrutura do Ensino Médio Público, a ser enviada ao Autor da medida, o Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles; ao Deputado Darcísio Perondi, relator da proposta; ao Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia; ao Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros; aos líderes das bancadas gaúchas na Câmara dos Deputados; e ao Presidente da República, Michel Temer, com o seguinte teor:

Encaminhada ao Congresso Nacional pelo governo do presidente Michel Temer, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 241/2016, também chamada de "Novo Regime Fiscal", representa um grave retrocesso para os direitos sociais inscritos na Constituição Federal. Apesar de anunciar que a principal medida é estabelecer um teto de despesas por 20 anos, na verdade reduz as despesas sociais para as próximas duas décadas. O objetivo é a obtenção de superávit primário para pagamento dos juros da dívida pública, despesa essa que não teve um teto estabelecido para os próximos anos.

Com vigência de 20 anos, a partir de 2017 até 2036, o texto estabelece um novo teto para o gasto público, que terá como limite a despesa do ano anterior corrigida apenas pela inflação (IPCA). Se aprovado, inviabilizará a presença do Estado Brasileiro, sobretudo em setores públicos essenciais como a saúde e a educação, ao suspender as vinculações constitucionais vigentes que garantem a aplicação de mínimos percentuais da receita em saúde e educação, eliminando quase irreversivelmente os avanços conquistados na Constituição Federal de 1988, o que implicará em precarização e possível aumento da privatização desses setores.

Ao colocar um limite para os gastos da União pelas próximas duas décadas, a PEC 241 institucionaliza um ajuste fiscal permanente e ignora uma eventual melhora da situação econômica do País, retirando da sociedade e do Parlamento a prerrogativa de moldar o orçamento destinado a essas áreas, que só poderá crescer conforme a variação da inflação.

A PEC, que será complementada pela reforma da previdência, será seguida por outras medidas de ajuste, que serão adotadas em nível infraconstitucional. Entre essas, já são aventadas as

Rua Guaporé, 376 CEP:98900-000, Centro, Santa Rosa - RS

Fone: (55) 3512 5549 - E-mail: imprensa@camarasantarosa.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

seguintes: dispensa de servidor por alegada "insuficiência de desempenho"? mudanças nos critérios de progressão e promoção de servidores? restrições na concessão de pensões, de aposentadorias por invalidez e de auxílio doença? novo arrocho na concessão do abono do PIS/Pasep e do seguro desemprego. O principal alvo da PEC 241/2016 são os servidores públicos. Entre as travas incluídas na PEC, pelo menos quatro delas se referem ao gasto com pessoal, mediante a proibição de qualquer medida que amplie a despesa, como: reajuste salarial? criação de novos cargos ou funções? reestruturação de carreiras? e realização de concursos públicos.

Neste sentido, a aprovação da proposta inviabilizará a execução do Plano Nacional de Educação (PNE). Além disso, o investimento total em educação, em vez de subir, irá declinar em cerca de 16% até 2025, invertendo a tendência de crescimento atual. Pelo desmonte que esta PEC trará à educação e à saúde, a medida abre espaço para a privatização da educação e da saúde, o que acabará com a expansão do ensino público e a inclusão social e tornará ainda mais precário o SUS. Tudo ficará mais caro e inacessível a quem recebe salários.

Considerando que cerca de 2/3 do orçamento do Ministério da Saúde são transferências para que Estados e Municípios financiem despesas com as UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, exames laboratoriais e de imagens, medicamentos, vigilância epidemiológica e sanitária, entre outros, isto significa que não se trata apenas de reduzir os gastos federais em saúde, mas sim de provocar uma redução que impactará principalmente no atendimento à população nos Estados, Distrito Federal e Municípios, representando o desmonte do SUS e da Seguridade Social, em flagrante desrespeito à luta do Movimento de Reforma Sanitária e das conquistas sociais inscritas na Carta Magna de 1988, chamada pelo então presidente da Assembleia Nacional Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, de "Constituição Cidadã", o que representará para a sociedade brasileira um retrocesso de 30 anos.

Além disso, a PEC 241 apresenta-se em descompasso com a Medida Provisória nº 746, que introduz mudanças profundas na estrutura do Ensino Médio. Ao passo em que a PEC restringe drasticamente os investimentos em educação pública, a Medida Provisória amplia progressivamente a carga horária anual de 800 h para 1.400 h (Alterando o artigo 24/Lei de Diretrizes e Bases), propondo turno integral em estruturas que não comportam tal medida. Também retira a obrigatoriedade da oferta de Educação Física e Artes do Ensino Médio (Altera o artigo 26/LDB); define a língua inglesa como a única obrigatória no Ensino Médio (Altera o artigo 26/LDB); retira a obrigatoriedade do ensino de filosofia e sociologia no Ensino Médio (Altera o artigo 36/LDB); cria as áreas de conhecimento ou de atuação profissional: I - linguagens; II - matemática; III - ciências da natureza; IV - ciências humanas; e V - formação técnica e profissional, extinguindo disciplinas fundamentais ao desenvolvimento integral do cidadão. Além disso, define que os conteúdos previstos nas Base Nacional Curricular Comum não poderão ultrapassar 1.200 h da carga horária total do Ensino Médio (Altera o artigo 36/LDB), ignorando dois anos de discussão da BNCC ainda em período de conclusão. Também não cita o Ensino Médio Noturno e Educação de Jovens e Adultos a partir da reformulação, e encaminha a extinção do ENEM como forma de acesso ao Ensino Superior, retornando aos sistemas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

excludentes de ingresso nas universidades.

A medida também precariza e desvaloriza a formação dos professores quando permite que profissionais, não licenciados, atuem como professores nas áreas de formação profissional a partir do notório saber, sem a necessidade de formação acadêmica adequada, em consequência a extinção das licenciaturas (Altera o artigo 36 da LDB). Por fim, define o prazo de 2 anos para as adequações dos cursos de licenciatura e para as adaptações do Ensino Médio ou ao ano subsequente à aprovação do ENCC caso se dê 180 dias antes do início do ano letivo, limitando a quatro anos da implantação das modificações o repasse de recursos da União às escolas.

Diante do exposto, em defesa da educação e da saúde pública, da assistência e seguridade social, considerando que tais medidas foram impostas sem o mínimo de discussão com a sociedade e com os setores afins, requer, enfim, a aprovação deste plenário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2016.

Dado Silveira
Bancada PT

Carina Kucharski
Bancada do PT

Valdemar F. dos Reis

Suplente

Paulo Sérgio da Sente

Suplente POS

Nivaldo Júnior

Suplente

Morais Martins
Júnior

Sonia Conti (PCdoB)

Presidente

Lires Zimmermann Führ (PP)

Vice-Presidente

Gilberto Dell Valle (PT)

Membro

Douglas Calixto (PP)

Suplente



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 11 de novembro de 2016.

Senhor Osório Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa – RS,

Em atenção ao Of. Circ. nº 008/2016, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Medida Provisória de nº 746, de 2016, que “*Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.*” e cópia foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “*Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.*”, conforme tramitações, disponíveis no endereço eletrônico <http://www12.senado.leg.br/hpsenado>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
 Santarém-Pará

OFÍCIO N° 968/2016-GP/DL

Em, 03 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
 Senador da República – Presidente do Congresso Nacional
 Palácio do Congresso Nacional – Edifício Principal.
 Praça dos Três Poderes, anexo I, 15º Andar
 70.160-900 – Brasília - DF

Junta-se ao projeto de lei nº 241/2016
PEC
 nº 54, de 2016.
 Em 03/11/2016

Senado Federal
 À Comissão de
 ASSUNTOS ECONÔMICOS
 Em 20/10/2016

Excelência,

Excelentíssimo Senador... (assinatura)

Cumprimentando-lhe, e sendo sabido que é do conhecimento público que tramita no Congresso Federal a Proposta de Emenda Constitucional, objetivando alterar o Ato das Disposições Transitórias, para instituir o “Novo Regime Fiscal”, para regulamentar o controle das despesas da administração pública, estabelecendo regras gerais para gerir as finanças públicas, tratando-se da PEC 241/2016, a qual foi aprovada na Câmara dos Deputados, na nossa análise, de forma equivocada, e que será apreciada no Senado Federal.

Na qualidade de cidadãos, e representantes do povo do Município de Santarém, Estado do Pará, vimos, através do documento em anexo, solicitar de Vossas Excelências, o POSICIONAMENTO EM CONTRÁRIO A PEC 241/2016, REJEITANDO-A, não permitindo sua transformação em Emenda Constitucional.

Respeitosamente,

Marcela Tolentino
 Vereadora MARCELA TOLENTINO DE MATOS - SD
 Presidente da Câmara Municipal de Santarém, em Exercício


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

Ao
SENADO FEDERAL

Senhores Senadores (as),

Os vereadores do Município de Santarém, Estado do Pará, abaixo assinados, vem se manifestar sobre a PEC 241/2016, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, institui o denominado “Novo Regime Fiscal” (NRF). O objetivo nuclear do NRF é o controle do ritmo de aumento de despesas, não se tratando, portanto, de uma proposta de “cortes” de despesas, mas do estabelecimento de uma regra geral que defina limites para o aumento de despesas em termos globais.

Os vereadores de Santarém, Estado do Pará, entendem que a PEC 241 é inconstitucional e “ofende” a independência e a autonomia dos poderes Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público.

A PEC 241 é uma proposta de um governo sem compromisso, que busca limitar os gastos da união de acordo com a inflação do ano anterior, afetando principalmente as áreas da saúde, educação e assistência social, pelos próximos 20 anos. assim, entendemos que é inconstitucional por ofenderem a independência e a autonomia dos poderes Legislativo e Judiciário e por ofenderem a autonomia do Ministério Público e demais instituições constitucionais do Sistema de Justiça [...] e, por consequência, o princípio constitucional da separação dos poderes.

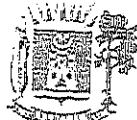
Além de atacar as conquistas sociais, a PEC 241 prevê que o salário mínimo – que serve de referência para mais de 48 milhões de pessoas no Brasil – deixará de ter aumento real, ou seja, acima da inflação, se o limite de despesas fixado pelo governo for superado. A PEC 241 institui o ‘Novo Regime Fiscal’ pelos próximos vinte anos, prazo longo o suficiente para limitar, prejudicar e enfraquecer o desempenho do Poder Judiciário e demais instituições do Sistema de Justiça [...] e, nesse alcance, diminuir a atuação estatal no combate às demandas de que necessita a sociedade, entre as quais: o combate à corrupção; o combate ao crime; a atuação na tutela coletiva; e a defesa do interesse público”, diz a nota.



PEC 241/2016

A PEC 241/16 insere mais cinco artigos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e institui para todos os Poderes da União e os órgãos federais, com autonomia





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

administrativa e financeira integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Novo Regime Fiscal, que vigorará por vinte anos, contados a partir de 2017.

O novo regime fiscal proposto, fixa para cada ano um limite individualizado para a despesa primária total do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, incluindo entidades da administração pública federal direta e indireta, os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e as empresas estatais dependentes.

Os limites mínimos constitucionais definidos para aplicação nas áreas de Saúde e Educação baseado no percentual das receitas, também serão corrigidas na forma estabelecida na PEC, ou seja, o limite total de gastos anual será estabelecido pelo IPCA do ano anterior. Nesse sentido, a proposta acaba com a atual vinculação de receitas para gastos nessas áreas.

Mas seu impacto irá além: o teto para despesas primárias será limitado pelo reajuste da inflação, reduzindo o total das despesas primárias e promovendo a “canibalização” das áreas pelos recursos reduzidos.

Impactos sobre estados e Municípios

Quanto aos estados e municípios, o governo federal tem dito que será mais rígido com o cumprimento das metas de superávit dos entes federativos, que têm sido integralmente realizadas pela União (com exceção de 2014 e 2015 que tiveram um resultado negativo). Isso irá impor uma lógica de cortes nos gastos públicos nessas esferas de governo para que consigam realizar as metas.

Outras medidas que devem ter impacto sobre os orçamentos dos estados e municípios são:

- PLP 257/2016: impõe limites para o gasto nos estados. Apesar de ter deixado de fora o congelamento de salários e de realização de concursos na votação realizada no dia 10/08/2016, o projeto ainda impõem medidas de controle de gastos, com teto para reajuste das despesas primárias equivalente à inflação do ano anterior, como proposto pela PEC 241, para firmar os acordos de renegociação da dívida;
- PEC 241/2016: terá efeitos negativos em cascata para estados e municípios devido a progressivo congelamento dos para as áreas de saúde e educação.
- DREM - Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios (PEC 143/2015): propõe que até 25% da arrecadação dos impostos podem ser livremente alocados pelo executivo municipal, autorizando a retirada de parte dos recursos obrigatórios destinados para a educação e saúde.
- Política macroeconômica recessiva: com a queda da atividade econômica, cai a arrecadação e também os repasses para os estados e municípios. Por exemplo, 81% dos municípios brasileiros têm o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) como principal fonte de recursos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

- Reforma previdência e redução das políticas de transferência de renda: impacto nos municípios menores, onde a população tem grande dependência de benefícios previdenciários e das políticas de transferência de renda.

Nesse cenário, os recursos para o custeio de serviços públicos e investimentos serão fortemente impactados. Os investimentos em equipamentos públicos e infraestrutura, através da União, realizados no último período tendem a ser reduzidos, bem como recursos para áreas como saúde e educação, revertendo à dinâmica positiva, observada no último período, na diminuição das desigualdades regionais. Dessa forma, a atuação dos entes federativos também será regida pela lógica do estado mínimo e da focalização.

Impactos sobre os servidores públicos

Somado o forte ajuste fiscal mais as ações de redução do papel do estado, espera-se uma redução do quadro de servidores e limites para negociação de melhorias salariais e de condições de trabalho. Destaca-se:

- Restrição aos reajustes salariais e de outros componentes da remuneração (apesar de ter sido retirado a proibição de reajuste por 24 meses presente no PLP 257/2016, as medidas em curso restringem efetivamente o espaço para reajustes salariais e melhorias nas condições de trabalho);
- Redução do quadro de trabalhadores do setor público e aumento da carga de trabalho para os que ficarem na ativa, principalmente, pela não contratação de servidores e entre aqueles com vínculos de trabalho que não são estatutários (terceirizados, CLT, outros), como resultado da redução efetiva de recursos;
- Reforma da previdência regime próprio (PLP 257/2016);
- Estímulo a previdência complementar (PLP 257/2016).
- PEC 241/2016: em caso de não cumprimento do teto para as despesas primárias, no ano subsequente, estará proibido:
 - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - Admissão ou à contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
 - A realização de concurso público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

Impactos sobre os serviços públicos

Em especial, com a aprovação da PEC 241/2016, passados 20 anos, mesmo que a população cresça, deveremos ter um serviço público do tamanho que é hoje ou menor. O resultado poderá ser a focalização da saúde (atenção básica, população mais pobre) e educação (ensino fundamental), conforme descrito nas propostas apresentadas nos documentos “Ponte para o Futuro” e “travessia social”, com o esvaziamento do preceito constitucional de universalidade, restringindo o acesso e com impactos sobre a qualidade dos serviços públicos. Também se espera a revisão de programas sociais, como bolsa família (apenas para quem não tem inserção produtiva) e FIES e PROUNI (redução das bolsas oferecidas).

Demais impactos

- Crescimento da restrição dos investimentos públicos em infraestrutura e infraestrutura social, com impactos negativos sobre o setor produtivo;
- Esvaziamento das ferramentas que promoveram a redução das desigualdades regionais no último período: Esvaziamento das ferramentas que promoveram a política de desenvolvimento agrário no último período. Impactos negativos no preço dos alimentos e pobreza no campo;
- Limitação dos instrumentos de política industrial (investimentos através do BNDES, investimentos público alavancando setor produtivo e revisão das desonerações).

Caso haja descumprimento ao limite de gastos, o órgão ou Poder Público serão penalizados nos anos seguintes com a proibição de medidas que aumentem o gasto público, como o reajuste salarial de servidores públicos: criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira; à admissão ou à contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos; e à realização de concurso público. A PEC 241 congela por 20 anos o orçamento, e se houver crescimento econômico, não há possibilidade de revisão do congelamento. A proposta vai colocar na Constituição Federal tudo aquilo que a gente hoje denuncia como inconstitucional: os ataques à saúde, educação e aos nossos direitos sociais. E isso está sendo feito com a justificativa de que o ajuste vai possibilitar destinar recursos para quitar a dívida.



Mais cortes na Educação e Saúde

Além dos cortes sucessivos realizados nos anos de 2015 e 2016 na educação e saúde públicas no Brasil, a PEC 241 prevê mais cortes para os próximos anos. A medida altera os critérios para cálculo das despesas mínimas na Educação e Saúde, que serão corrigidos pela variação da inflação do ano anterior, sem aumento real. Será prerrogativa do Congresso Nacional decidir onde os recursos públicos serão alocados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

Atualmente, no caso da Educação a Constituição Federal (CF) estabelece que a União deve aplicar em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino o valor equivalente a 18% da receita líquida de impostos (receita de impostos deduzidas de transferências constitucionais a Estados e municípios). O valor está incluído na previsão de gastos do Orçamento. Já na área da Saúde, a aplicação nas chamadas "ações e serviços públicos de saúde" deve ser, no mínimo, o valor empenhado no exercício anterior acrescido da variação nominal do PIB (Produto Interno Bruto). Para o próximo ano, a CF para o próximo ano a ser aplicado seja de 13,7% da receita corrente líquida da União.

Contudo o exposto, é que os vereadores abaixo assinados, vem manifestar-se contra a PEC 241, por considerarem inconstitucional e por agredir diretamente os direitos essenciais dos cidadãos brasileiros. É o que temos para o momento, e na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Santarém-Pa, 25 de outubro de 2016.


Marcela Tolentino de Matos
Vereadora - SD

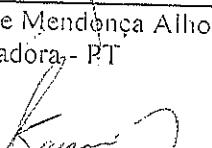

Silvio Lopes Amorim
Vereador - PSL


Rogério Cebuliski
Vereador - PSB


Dayan Serique
Vereador - PPS


Francisco de Souza
Vereador - PSDB


Ana Elvira de Mendonça Alho
Vereadora - PT


Silvio dos Santos Neto
Vereador - PTB


Maria Ivete Bastos dos Santos
Vereadora - PT

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 10 de novembro de 2016.

Senhora Marcela Tolentino de Matos, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santarém – PA,

Em atenção ao Ofício Nº 968/2016-GP/DL, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016, que “Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.”, e cópia foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, que “Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>.

Atenciosamente,


Luis Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa

